

EMENDA MODIFICATIVA nº 5/2018
AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 1/2018

**Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 1/2018
que modifica as estruturas administrativas e competências
dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município
de Joinville e dá outras providências.**

Art. 1º. Dá-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º. Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 9º e art. 10, da Lei n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Art. 2º Os órgãos relacionados no art. 1º desta Lei, entre outras que já tenham sido fixadas em leis específicas, têm as seguintes finalidades:

[...];

XIII - Secretaria de Comunicação - realizar a comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal, gerenciar a ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão, o Portal da Transparência, normatizar e padronizar os serviços de atendimento ao cidadão;

[...];



Continuação Projeto de Emenda nº 5/2018

XVII - Secretaria de Cultura e Turismo - incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural artística, conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural, artístico do Município de Joinville, normatizar a gestão documental da administração direta e indireta estabelecendo diretrizes para sua preservação e gerenciar a documentação da administração direta, e planejar e executar a política municipal para o desenvolvimento do turismo;”

Gabinete Parlamentar, 11 de janeiro de 2018.

Rodrigo Coelho - PSB
Vereador



9d1f97d759c42d957922c9558af762a2

Continuação Projeto de Emenda nº 5/2018

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, que Modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e dá outras providências.

A presente emenda intenciona modificar o art. 3º do aludido Projeto de Lei, que altera o artigo 2º, inciso XIII da Lei 7.393/2013, que dispõe ser finalidade da Secretaria de Comunicação, entre outras atribuições, “normatizar a gestão documental da administração direta e indireta estabelecendo diretrizes para sua preservação e gerenciar a documentação da administração direta”.

Neste sentido, a emenda em tela intenciona que tal finalidade seja incluída nas atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo, uma vez que as referidas atividades devem ser desenvolvidas pelo Arquivo Histórico de Joinville, que se encontra vinculado à SECULT.

Ademais, registra-se que, o AHJ, de acordo com o seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 099/2015, e em consonância com a legislação nacional, “tem por finalidade coordenar e implementar a gestão documental, a guarda permanente, a organização, a preservação e a difusão dos documentos produzidos, recebidos e/ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, bem como dos documentos privados considerados de interesse público e social sob sua custódia, visando o acesso à informação”.

Sendo assim, o AHJ busca dar continuidade a implementação de uma Política Municipal de Arquivos que auxilie o Poder Público Municipal em suas ações administrativas, que preserve o patrimônio documental de Joinville e garanta o acesso às informações contidas nos documentos aos cidadãos.



Continuação Projeto de Emenda nº 5/2018

Pelos motivos expostos acima, a presente emenda entende-se plenamente justificada.

Gabinete Parlamentar, 11 de janeiro de 2018.

Rodrigo Coelho - PSB
Vereador



9d1f97d759c42d957922c9558af762a2